



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola Estadual em Tempo Integral João de Mesquita Braga

**EMENTA:** Credencia a Escola Estadual em Tempo Integral João de Mesquita Braga, Inep/Censo Escolar nº 23277521, Instituição sediada na Rua Abner Rodrigues Veras, s/n, Bairro Trapiá, CEP: 62.283-000, no município de Santa Quitéria, reconhece o curso de ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

**RELATOR:** Francisco Olavo Silva Colares

**PROCESSO Nº 07971346/2022** | **PARECER Nº 574/2023** | **APROVADO EM: 18/10/2023**

## I – RELATÓRIO

Antônio Augusto de Mesquita Júnior, diretor da EEMTI João de Mesquita Braga, Inep/Censo Escolar 23277521, no município de Santa Quitéria, mediante processo nº07971346/2022, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino médio, a homologação do Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar.

Referida instituição foi redenominada para Escola Estadual em Tempo Integral João de Mesquita Braga pelo Decreto-Lei nº 34.918/2022.

O corpo docente é formado por 14 (quatorze) professores, sendo 10 (dez) habilitados e 4 (quatro) autorizados perfazendo um total de 71,42% de professores habilitados na forma da Lei. Responde pela direção dessa instituição o professor Antônio Augusto de Mesquita Júnior, com especialização em gestão escolar, Registro Nº 1223-72 e como Secretária Escolar Gabriela de Sousa Muniz, Registro nº AAA001741.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) os seguintes documentos:

- a) solicitação oficial para credenciamento e o reconhecimento para ofertar o curso de ensino médio;
- b) habilitação dos profissionais (diretor, secretária e professores);
- c) relação do mobiliário;
- d) fotografias das principais dependências físicas como: fachada do prédio, biblioteca, acessibilidade física, ambientes específicos para práticas de educação física, esportiva e recreação, instalações sanitárias para os alunos e professores, e salas de aula;

FOR: GR  
REV: KB

Cont./Parecer nº 574/2023

e) instrumentos de gestão (Proposta Curricular, Projeto Pedagógico-PP, Regimento Escolar e ata de aprovação do regimento escolar).

A proposta pedagógica encontra-se alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

O texto do regimento escolar, anexo, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/96 – LDBEN e nas resoluções deste Conselho, como, também, aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A biblioteca apresenta acervo composto de livros didáticos e paradidáticos.

Após a análise da documentação e fotografias constante no processo, informamos que a Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispendo de secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas e área coberta para recreio, entre outros.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996; nas Resoluções CEE nºs 451/2014, 497/2021 e na Resolução CNE/CP nº 03 e 04/2018.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação nº 310/2023 - Cedub, da assessora técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento da Escola Estadual em Tempo Integral João de Mesquita Braga, Inep/Censo Escolar nº 23277521, no município de Santa Quitéria; ao reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

FOR: GR  
REV: KB

Cont./Parecer nº 574/2023

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2023.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**  
Relator

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: KB